



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 33, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revogada pela Portaria CNMP-SG nº 34, de 27 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre as atividades presenciais no Conselho Nacional do Ministério Público, em razão do Decreto nº 41.842, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Distrito Federal.

~~O SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, considerando o agravamento da pandemia de COVID-19 no Distrito Federal; a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; a Portaria CNMP-PRESI nº 44, de 12 março de 2020; a Portaria CNMP-PRESI nº 48, de 19 de março de 2020; a Portaria CNMP-PRESI nº 100, de 25 de junho de 2020; a Portaria CNMP-SG nº 207, de 3 de julho de 2020; e o Decreto GDF nº 41.842, de 26 de fevereiro de 2021, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Fica determinada, como regra, no âmbito da Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, a adoção do trabalho remoto para membros, servidores, estagiários e colaboradores, a partir de 1º de março de 2021, observando o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos.~~

~~§1º Para a manutenção do funcionamento do órgão, não se aplica o disposto no caput deste artigo aos setores em que a atividade presencial seja imprescindível, a exemplo dos serviços de protocolo, segurança patrimonial, manutenção predial, brigadistas, entre outros.~~

~~§2º A Secretaria de Administração orientará os gestores dos contratos de prestação de serviços para que informem as empresas contratadas sobre as novas escalas de trabalho.~~

~~Art. 2º O expediente dos Gabinetes e das Comissões será definido por ato dos respectivos Conselheiros e Presidentes.~~

~~JAIME DE CASSIO MIRANDA~~